



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO Nº 003/2014 (PMRC)

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2014 (PMRC)

LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA NA RUA LUIZ CARLOS PARANÁ, Nº 343, PARA SER UTILIZADO PELA EQUIPE PSICOEDUCACIONAL QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA CIRELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.648.081-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 667.019.299-15, casado com **HELOISE VITA ROCHA CIRELLI**, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.765.784-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 633.694.009-87, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 1016, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominados de **LOCADORES**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 002/2014 (PMRC), homologado em 05 de Fevereiro de 2014, pelos termos da proposta dos **LOCADORES**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a **locação de imóvel em alvenaria na Rua Luiz Carlos Paraná, nº 343, para ser utilizado pela equipe Psicoeducacional que compõe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 003/2014 (PMRC).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação do imóvel objeto deste Contrato, objeto da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 003/2014 (PMRC), o **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES**, o valor total estimado de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, incluído todas as despesas acessórias.

Parágrafo Único: O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO**, salvo obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este Contrato, sem direito à obtenção ou indenização por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de Fevereiro de 2014 a 06 de Fevereiro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	361	0009	2	012	3390361500	1009	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Locação de imóveis

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O objeto do presente Contrato não terá reajuste de preços durante seu período de vigência, podendo em caso de aditivo de prazo, os preços serem reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficarão, os *LOCADORES*, desobrigados por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvado o *LOCATÁRIO*, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriamente a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Pelo presente Contrato:

- Obriga-se o *LOCATÁRIO* no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas à rescisão deste Contrato;
- Não é permitida a transferência deste Contrato, nem a sublocação sem prévio consentimento por escrito do *LOCADOR*, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente Contrato. Igualmente, não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do *LOCADOR*;
- O *LOCATÁRIO*, desde já, faculta aos *LOCADORES* ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;
- O pagamento do IPTU, referente ao imóvel objeto deste Contrato, é de inteira responsabilidade do *LOCATÁRIO*;
- Quaisquer danos ocasionados ao imóvel e às suas instalações, que não forem caracterizados como resultantes de fenômenos naturais, bem como as despesas a que os *LOCADORES* forem obrigados a pagar por eventuais modificações feitas no imóvel pelo *LOCATÁRIO*, serão pagas à parte;
- Obriga-se o *LOCATÁRIO* a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização da relação contratual;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do *LOCATÁRIO*, nos casos enumerados nos incisos I a X, XI a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se os *LOCADORES* no prazo de 30 (trinta) dias; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para o *LOCATÁRIO*; ou
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa dos *LOCADORES*, fica o *LOCATÁRIO* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Parágrafo Quinto: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o *LOCATÁRIO* abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste Contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçada de ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva dos *LOCADORES*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, os *LOCADORES* terão a garantia de executar o *LOCATÁRIO* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o *LOCATÁRIO*, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão contratual suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Segundo: Tudo quanto for devido em razão do presente Contrato, e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente Contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sra. *CLEUZA MOLINI ORMENEZE*, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade dos *LOCADORES* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade do *LOCATÁRIO* ou de seus agentes prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato é celebrado com as cláusulas de irrevogabilidade e irrevogabilidade, não admitindo, por isso, arrependimento ou rescisão unilateral, observado a cláusula nona, tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações.

Parágrafo Único: Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 06 de Fevereiro de 2013.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Locatário


Cleuza Molini Ormeneze
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer –
Locatário e Gestora do Contrato


Sandro José de Oliveira Cirelli
Locador


Heloise Vita Rocha Cirelli
Locador


Testemunhas:







Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Samparo de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 158/2014.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto nas Leis Municipais n.º 1004/2014 e 1006/2014, ambas datadas de 20 de janeiro de 2014.

Declara:

Art. 1.º Ficam reajustados os valores de bolsa-auxílio e auxílio-transporte previstos na Lei Municipal n.º 668/2010, os quais passam a vigorar de acordo com o especificado a seguir:

JORNADA DE ESTÁGIO	Valor (mensal) anterior	Valor (mensal) revisado atualizado
04 00 horas diárias	350,23	373,98
06 00 horas diárias	525,38	560,98
Auxílio-transporte	12,00	12,81

Art. 2.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a contar de 1.º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 301/2014

Súmula: Nomeia o Sr. Anselmo Aparecido de Oliveira para exercer o cargo de Chefe do Departamento Cultura, de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1.º Nomear, a partir de 5 de fevereiro de 2014, nos termos da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31.03.2009, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cultura, símbolo CC-02, de provimento em comissão, o Sr. Anselmo Aparecido de Oliveira, portador da CIRG n.º 9.463.359-4/PR.

Art. 2.º Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá o servidor de que trata o caput do art. 1.º, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.

Art. 3.º Consoante redação do art. 1.º da Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.05.2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata o caput do art. 1.º, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.

Art. 4.º Publique-se e arquivem-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO: FMS 012/2014

OBJETO: Prestação de atendimento básico para Sistema de Emergência e Urgência Médica - SAMU.

CONVENIENTE: Município de Jacarezinho / Fundo Municipal de Saúde

CONVENIADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORP.

VALOR: R\$ 117.853,00 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e três reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2014.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1030200412.123000 - FR 000

SERGIO EDUARDO EMYGÍDIO DE FARIA - Prefeito Municipal
GERALDO LUIZ ROMÃO - Gestor do FMS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE DE RIBEIRÃO CLARO/PR

PORTARIA Nº 009/2014

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 38/66 de 09 de setembro de 1966,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.213 - NR 15 - Anexo 14; Considerando a conclusão do Laudo Técnico de Avaliação das Condições do ambiente de Trabalho e Insalubridade - LTCAT, realizado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Resolve:

Art. 1.º - Atribuir ao servidor Sr. Genivaldo Aparecido Barbosa, na função de Agente de Serviços Operacionais, portador da CTPS nº 9831138 Série 001-0-PR, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo valor equivale a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogada todas e quaisquer disposições em contrário.

Art. 3.º - Publique-se e arquivem-se.

S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2014.

FRANCISCO CARLOS MOLINI
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - RIBEIRÃO CLARO - PR

PORTARIA Nº 008/2014

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 38/66 de 09 de setembro de 1966, e, tendo em vista os resultados do Concurso Público nº 001/2013, homologado em 11 de dezembro de 2013, e Edital do Resultado Final Classificatório, publicado em 04 de dezembro de 2013, na folha 5 do Caderno de Atas e Editais do jornal Pêrola do Norte, Edição 1301.

Resolve:

Art. 1.º - Contratar, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir do dia 05 de fevereiro de 2014, com jornada de 44 horas semanais, o classificado em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2013:

Genivaldo Aparecido Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.884.302.9; para o cargo de Agente de Serviços Operacionais, conforme Tabela de Cargos e Salários do SAAE;

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Art. 3.º - Publique-se e arquivem-se.

Ribeirão Claro, 04 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO CARLOS MOLINI
Diretor do SAAE

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO: FMS 02/2014

OBJETO: Repasse de recursos oriundos do Ministério da Saúde para operacionalização do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS - Programa de Saúde Mental.

CONVENIENTE: Município de Jacarezinho / Fundo Municipal de Saúde

CONVENIADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORP.

VALOR: R\$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1210.1030200142.093.000 - FR 496.

SERGIO EDUARDO EMYGÍDIO DE FARIA - Prefeito Municipal
GERALDO LUIZ ROMÃO - Gestor do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 299/2014.

Súmula: Exonera, a pedido, a professora municipal Narda Helena Joroszky, do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 532/2014.

Resolve

Art. 1.º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de fevereiro de 2014, do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, de provimento em comissão, a professora municipal Narda Helena Joroszky, matrícula 1312/9.

Art. 2.º Publique-se e arquivem-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 300/2014.

Súmula: Rescindir, por pedido de dispensa, o contrato de trabalho do servidor Antonio Gozzi Neto.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do protocolado sob n.º 575/2014.

Resolve:

Art. 1.º - Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 5 de fevereiro de 2014, o contrato de trabalho do servidor municipal Antonio Gozzi Neto, portador da CTPS n.º 12853 - 00037/PR, ocupante do emprego público de Motorista de Veículo Pesado.

Parágrafo Único: Tendo em vista o não cumprimento do aviso prévio por parte do servidor, fica determinado o desconto do respectivo valor no Termo de Rescisão Contratual.

Art. 2.º - Publique-se e arquivem-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 298/2014.

Súmula: Exonera a função de Diretora da Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva, a professora Neili Rosa de Oliveira Ferreira.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do Ofício n.º 010/2014, de 05 de fevereiro de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Resolve:

Art. 1.º Exonerar, a partir de 1.º de fevereiro de 2014, da função de Diretora da Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva, a professora municipal Neili Rosa de Oliveira Ferreira, matrícula 125/0.

Art. 2.º - Publique-se e arquivem-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 302/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17/07/2002,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear os Senhores, Fábio Antonio Batista da Rosa (CPF/MF 033.641.219-31) e Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro (CPF/MF 693.877.029-87), para atuarem juntamente com a Comissão de Apoio nomeada pela Portaria nº 273/2014, especificamente no Pregão Presencial nº 002/2014, agendado para a data de 07 de Fevereiro de 2014, às 09:00 horas na Sala de Licitações do Departamento de Licitação e Contratos.

Artigo 2.º - Permaneçam inalteradas as disposições da Portaria nº 273/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 06 (dois) de Fevereiro de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

OBJETO: Contratação da empresa LUCIANA DE ANDRADE RIBEIRO MELO, para realização de palestra para capacitação dos professores da Rede Municipal de Ensino.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2014.

SERGIO EDUARDO EMYGÍDIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014 - (PMRC)
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2014 - (PMRC)
LOTATÓRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

LOCADOR: SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA CIRELLI

CPF/MF: 667.019.299-15

LOCADORA: HELOISE VITA ROCHA CIRELLI

CPF/MF: 633.694.009-87

OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria na Rua Luiz Carlos Paraná, nº 343, para ser utilizado pela equipe Psicoeducacional que compõe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatorze reais)

PAGAMENTO: Mensalmento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização.

VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2014 a 06 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 06 de Fevereiro de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 302/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17/07/2002,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear os Senhores, Fábio Antonio Batista da Rosa (CPF/MF 033.641.219-31) e Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro (CPF/MF 693.877.029-87), para atuarem juntamente com a Comissão de Apoio nomeada pela Portaria nº 273/2014, especificamente no Pregão Presencial nº 002/2014, agendado para a data de 07 de Fevereiro de 2014, às 09:00 horas na Sala de Licitações do Departamento de Licitação e Contratos.

Artigo 2.º - Permaneçam inalteradas as disposições da Portaria nº 273/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 06 (dois) de Fevereiro de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014

Objeto: aquisição de refeições para a Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Valor: R\$ 22.573,00 (vinte e dois mil, secentos e setenta e três reais).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço - Item - Unitário.

Abertura: às 13h30m do dia 20 de fevereiro de 2014.

Informações Complementares: De interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitação e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitação@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-2018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista. 335 - Jacarezinho/PR - Jacarezinho. 06 de fevereiro de 2014.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ N.º 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2014

CONTRATADA: CLINICA GUIMARÃES POMBO LTDA. CNPJ sob n.º 18.071.022/0001-08, representado por Maria Ana Vicente Pombo. CRM FR 8692.

OBJETO: prestação de serviços médicos na especialidade de reumatologia.

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) - Convênio COMSUS.

VIGÊNCIA: 07/01/2014 a 06/01/2015.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná

Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2014.

João Mattar Olivato Presidente
Crisleini Carulla Diretora Executiva

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

OBJETO: Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, para prestação de serviço de entrega domiciliar de carnes de tributos e correspondências desta Prefeitura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, VIII, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2014.

SERGIO EDUARDO EMYGÍDIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA SESSÃO LANCES PP-SRP 002/2014

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas (Gênero Alimentício e Material de Limpeza), destinadas às Pessoas em situação de vulnerabilidade cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá/PR, torna público para conhecimento dos interessados que devido à indisponibilidade do Software para utilização do sistema de Compras e Licitações, fica estipulado o dia 10 de fevereiro de 2014, com início às 09h30m, a sessão de lances referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, EMPRESAS PARTICIPANTES: Supermercado Brunhata Ltda EPP, CNPJ: 04.525.675/0001-05; Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ: 13.268.144/0001-94; e D'mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ: 12.148.000/0001-12. Itambaracá/PR. 04 de fevereiro de 2014.

Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA SESSÃO LANCES PP-SRP 003/2014

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício (Pão Francês) e Bolo Simples, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá/PR, torna público para conhecimento dos interessados que devido à indisponibilidade do Software para utilização do sistema de Compras e Licitações, fica estipulado o dia 10 de fevereiro de 2014, com início às 14h:00m, a sessão de lances referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014. EMPRESAS PARTICIPANTES: Rosana Batista Teixeira-ME, CNPJ: 10.321.794/0001-49; e Rita de Cássia Peres Soares-ME, CNPJ: 72.218.977/0001-20. Itambaracá/PR, 04 de fevereiro de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 001/2014; Proc. Administrativo: nº 063/2013. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção e Recuperação Elétrica para veículos leves e pesados da frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2014 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 05 de fevereiro de 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2014, que tem como objeto a Aquisição de alimento infantil (menor de 81 anos) para situação metabólica especial para nutrição enteral formulado para condições de refluxo gástrico (Anti-Regurgitação); empresa Promisse Comercio de Materiais Medicos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 09.398.523/0001-73, pelo valor total de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais), entrega imediata, conforme Artigo 24, inciso II e 26 da Lei nº. 8.666/93. Itambaracá/PR, 06 de fevereiro de 2014.

Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

Drogas?....
Diga não.